# LEI MUNICIPAL Nº 3.592, DE 22/08/2011

Institui no calendário oficial do Município, o "Dia Municipal da Mulher Rural.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o "Dia Municipal da Mulher Rural", a ser comemorado no primeiro sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por ocasião da data comemorativa, poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, feiras e demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do campo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de agosto de 2011.

**João Antônio Vidal de Carvalho**
**Prefeito Municipal**

**José Alfredo Padovani**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

Autor(es): Halaôr Xavier de Carvalho (PSDB) / PL nº 14/2011 aprovado em 15.08.2011

Publicada em: 23/08/2011